

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 475 GR/IFAM, de 22/03/2022, considerando a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM no *campus* de São Gabriel da Cachoeira, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas

Áreas/Disciplinas	Formação (exigência técnica)	Carga horária semanal	Nº de vagas
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês.	40h	2

2. DA COMISSÃO, DO CRONOGRAMA E DO POSTO DE ATENDIMENTO

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria nº 85 GAB/IFAM/CSGC, de 28 março de 2022, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2. Os atendimentos aos candidatos serão realizados no seguinte posto:

Departamento de Gestão de Pessoas.

Endereço: BR-307, km 03 SN, Cachoeirinha - estrada do aeroporto - CEP: 69750-000

Telefone: (97) 3471-1358

E-mail: pss.csgc@ifam.edu.br

Horário de atendimento: dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de formação exigida nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas, conforme item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.

3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe D I, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, incluindo o vencimento básico, observada a tabela, abaixo:



Tabela correspondente a 40 horas semanais:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduação	3.130,85	NÃO HÁ	3.130,85

3.4. Além da parcela remuneratória acima serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- auxílio-alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); e
- auxílio pré-escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente até os 5 anos de idade.

3.5. Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, **não serão pagos ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à devida pela formação exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: de 12 a 26 de abril de 2022.

4.2. As taxas de inscrição variam de acordo com a formação (exigência técnica), conforme a seguinte tabela:

Exigência Técnica	Valor da Taxa de Inscrição
Graduação	R\$ 50,00

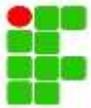
4.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 26 de abril de 2022 e cujo pagamento seja realizado até o dia 26 de abril de 2022.

4.4. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional.

4.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, por meio do e-mail da equipe organizadora: pss.csgc@ifam.edu.br, cabendo ao candidato:

- acessar o edital e a ficha de inscrição disponíveis no site oficial do Campus São Gabriel da Cachoeira, no endereço eletrônico: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.
- preencher a ficha de inscrição, escolhendo uma única área/disciplina e enviá-la para o e-mail da comissão organizadora juntamente com o comprovante do pagamento da Taxa de inscrição.
- imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU (cobrança), disponível para pagamento da taxa de inscrição no sistema do Tesouro Nacional no endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com os seguintes dados:
Unidade Gestora: 158142
Número da Unidade Gestora: 26403
Gestão: IFAM
Código de recolhimento: 28883-7
Número de referência: CPF do candidato

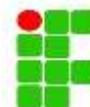


Competência: mês atual/ano (ex.: 04/2022)

Vencimento: 26/04/2022

Valor principal: de acordo com o item 4.2

- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 26 de abril de 2022;
 - e) consultar via *internet*, no mesmo endereço eletrônico do campus se sua inscrição foi homologada conforme cronograma (Anexo I); e
 - f) enviar o comprovante do pagamento da GRU para o e-mail indicado no item 2.2 juntamente com a Ficha/Critérios para Avaliação Curricular (Anexo IV), o *curriculum vitae* ou *Lattes* e os títulos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais), no prazo previsto no cronograma (Anexo I);
- 4.7. A GRU pode ser paga em qualquer banco, casas lotéricas ou Correios até a data de vencimento.
- 4.8. A taxa de inscrição paga não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 4.9. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) previsto no do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observando-se as seguintes condições:
- a) Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no site http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, no qual indicará o NIS atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda;
 - b) Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
 - c) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, correio eletrônico ou similar;
 - d) O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
 - e) Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
 - f) A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no cronograma (Anexo I);
 - g) A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, na data prevista no cronograma (Anexo I);
 - h) O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolizado conforme item 12.2, a, e na data que consta no cronograma (Anexo I), sendo publicado o julgamento no site http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira;
 - i) Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão efetuar o pagamento da GRU no período estabelecido no item 4.3;
 - j) O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, atendidas as demais condições;
 - k) Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar informação ou não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
 - l) Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, a inscrição efetivada será cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, seguindo-se encaminhamento de notícia-crime aos órgãos encarregados da persecução criminal;
 - m) O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do



valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo; e

- n) O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.

4.11. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina constante na tabela do item 1.1.

4.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do processo seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.14. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio.

4.15. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.16. O pagamento da GRU constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste edital.

4.17. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira e nos murais do *campus* São Gabriel da Cachoeira à partir das 16h do dia 28 de abril de 2022.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

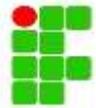
5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as compreendidas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará, por meio de mensagem eletrônica para o endereço indicado no item 2.2, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

5.6. Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso



estabelecidos em edital.

5.7. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.8. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número das vagas a serem reservadas.

5.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

5.10. Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) vaga, **consideradas todas as áreas/disciplinas**, será ofertada a pessoa com deficiência.

5.11. Considerando o item 5.7, as vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

5.12. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) informar que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;
- b) entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade; e

5.13. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:

- a) dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) da limitação no desempenho de atividades;
- d) da restrição de participação.

5.14. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

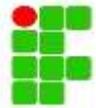
5.15. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.16. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PCD.

5.17. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do processo seletivo, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.

5.18. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do processo seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



6.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFAM, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

6.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme item 5.13, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.4. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IFAM por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.7. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), ou não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

6.8. O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no processo seletivo, sendo reservados 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante sua validade, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

7.2. Conforme §1º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).



7.3. Considerando o item 1.1, no ato da publicação do presente edital não **se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas**. Se, durante a validade deste processo seletivo, a área de conhecimento atingir três ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vagas, **por área/disciplina**, serão reservadas aos candidatos negros.

7.4. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5. O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo destinadas aos negros.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não verdadeiras.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.11. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.12. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos autodeclarados negros visando sua contratação, serão submetidos previamente ao procedimento de heteroidentificação, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original.

8.3. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa; e

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.4. O candidato aprovado que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação será mantido na ordem de classificação geral na hipótese de boa-fé;



8.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no site: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

9. DAS ETAPAS

9.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

- a) **prova de desempenho didático**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **avaliação curricular**, de caráter classificatório.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, designada por meio da Portaria nº 93 GAB/CSGC/IFAM, de 07/04/2022, em relação ao tema para a prova de desempenho didático.

10.1.1. O tema para a prova de desempenho didático será: “Técnicas de leitura: skimming e scanning” (Anexo VI).

10.2. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no site http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, a partir das 16h do dia 05 de maio de 2022.

10.2. A prova de desempenho didático será realizada de forma *online* (remotamente), pela equipe do *Campus* São Gabriel da Cachoeira.

10.3. Da realização da prova de desempenho didático:

10.3.1. A prova de desempenho didático será realizada nos dias 09 e 10 de maio de 2022, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica.

10.3.2. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, será composta por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação;

10.3.3. Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.

10.3.4. Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.

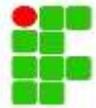
10.3.5. A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.

10.3.6. A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.

10.3.7. O endereço eletrônico, **link da sala do Teams** com a data e o horário da prova de desempenho didático com arguição será encaminhado para o e-mail de cada candidato que teve sua inscrição homologada, após publicação do cronograma pela Comissão a qual está pleiteando a vaga.

10.3.8. Para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções do campus a qual está pleiteando a vaga, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático, apresentando à banca examinadora documento oficial de identificação com foto.

10.3.9. Durante a realização da prova didática o candidato deverá permanecer com a



câmera ligada.

10.3.10. Em caso de problemas de conexão com mais de um membro da banca examinadora, após o início da apresentação, a realização da prova de desempenho didático será agendada para um novo horário ou nova data.

10.3.11. O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado para acesso da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação feito pelo campus para o qual se inscreveu.

10.4. Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina.

10.5. A prova de desempenho didático será filmada e adequadamente armazenada em arquivo digital pelo IFAM, podendo ser disponibilizados aos candidatos em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo.

10.6. O candidato deverá enviar o plano de aula para o endereço eletrônico pss.csgc@ifam.edu.br, para a realização da prova de desempenho didático, no período de 03 a 05 de maio, conforme cronograma Anexo I.

10.6.1. O plano de aula encaminhado fora do período (dia e horário) estabelecido neste edital, será desconsiderado, não cabendo ao candidato alegação de desconhecimento.

10.7. A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos de duração, acrescido de mais 10 minutos para arguição.

10.7.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.

10.7.2. O candidato deverá comparecer na sala virtual da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

10.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.

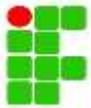
10.7.4. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.

10.7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

10.7.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.7.7. Não serão aceitos meros requerimentos ou protocolos de documentos.

10.7.8. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.



10.7.9. Não será permitido o acesso à sala virtual de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

10.7.10. Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.

10.7.11. O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 17h do dia 13 de maio de 2022.

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada por meio da Portaria nº 93 GAB/CSGC/IFAM de 07/04/2022, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

11.2. A avaliação curricular, de caráter classificatório, valerá de zero a 40 pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do Anexo III deste edital.

11.3. O *curriculum vitae* ou *Lattes* e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no período de 12/04/2022 a 26/04/2022, acompanhados da cópia do comprovante de recolhimento da GRU, no posto de atendimento referido no item 2.2.

11.4. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de tempo de serviço.

11.5. Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação *stricto sensu* e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no *Barema* – Anexo III.

11.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.

11.7. Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.

11.8. Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária sua comprovação.

11.9. O resultado da avaliação curricular será divulgado a partir das 17h do dia 13 de maio de 2022.

11.10. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabe recurso contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.

12.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:

a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição ou do indeferimento de inscrições;

b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático;

c) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da



avaliação curricular.

12.3. O candidato deverá dar entrada no recurso junto ao posto de atendimento por meio do e-mail informado no item 2.2 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).

12.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos impetrados e convocar os demais membros para julgamento.

12.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.

12.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I) e sua divulgação acontecerá nos murais do *campus* e no *site* http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, na área do processo seletivo.

12.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

12.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 12.2.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

13.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.

13.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

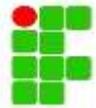
- a) maior nota na prova de desempenho didático;
- b) maior nota na avaliação curricular;
- c) maior idade.

13.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 13.5.

13.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

13.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame pelo Diretor-Geral do *campus*, a qual será publicada no Diário Oficial da União, com divulgação nos murais do *campus* e no *site* http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

13.8. Tratando-se de procedimento seletivo simplificado, a homologação em relação à classificação específica de PCDs e negros, é condicional, dependendo da comprovação das condições que lhe sejam particulares por ocasião da oferta futura de novas vagas.



14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no *site* http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira, devendo o candidato se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* São Gabriel da Cachoeira no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 15.1.

14.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 será eliminado do processo seletivo, possibilitando ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- a) diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
- c) Comprovante do CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- j) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- k) *Curriculum vitae* ou *curriculum lattes*;
- l) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
- m) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- n) Uma foto 3x4cm recente;
- o) Dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
- p) Tipagem sanguínea e fator Rh;
- q) Atestados de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.



16. DO CONTRATO

16.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo período de um ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.

16.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços com o IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.

16.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.

16.5. É proibido ao professor substituto contratado:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.

17.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, em caso de comprovada compatibilidade de horário, conforme artigo 6º, § 1º, I, da Lei nº 8745, de 1993.

17.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro *campus* do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 14.

17.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* responsável por este processo seletivo.

17.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* responsável por este processo seletivo, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

17.6. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de



classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.

17.7. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.

17.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.

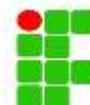
17.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

17.10. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 dias.

17.11. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

Odorico Alves da Silva
Diretor Geral Substituto
Port. nº 475/GR/IFAM, de 22 de março de 2022.



EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de edital no site do IFAM	12/04/2022
Publicação do extrato do edital no DOU	13/04/2022
Inscrições (somente via internet)	12/04/2022 a 26/04/2022
Entrega da documentação para avaliação curricular	12/04/2022 a 26/04/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição (somente via internet)	12/04/2022 a 15/04/2022
Resultado da isenção	18/04/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição (até às 17h).	19/04/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	20/04/2022
Divulgação da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h)	28/04/2022
Prazo de recurso contra a relação de candidatos inscritos (até às 17h)	29/04/2022
Resultado final da relação de candidatos inscritos (a partir das 09h).	03/05/2022
Prazo para o envio dos Planos de Aula	03/05/2022 a 05/05/2022
Divulgação do local e cronograma da prova de desempenho didático (a partir das 16h).	05/05/2022
Divulgação do local e cronograma da prova de desempenho didático (a partir das 16h).	05/05/2022
Prova de desempenho didático.	09/05/2022 a 10/05/2022
Resultado da prova de desempenho didático (a partir das 17h)	13/05/2022
Resultado da avaliação curricular (a partir das 17h).	13/05/2022
Interposições de recursos da prova de desempenho didático (até as 17h).	14/05/2022 a 16/05/2022
Interposições de recursos da avaliação curricular (até as 17h).	14/05/2022 a 16/05/2022
Resultado da prova de desempenho didático, após recursos (a partir das 16h).	19/05/2022
Resultado da prova da avaliação curricular, após recursos (a partir das 16h)	19/05/2022
Resultado final (a partir das 17h)	19/05/2022
Publicação da homologação do resultado final no DOU	19/05/2022
Convocação dos candidatos aprovados	página oficial do campus São Gabriel da Cachoeira

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022**ANEXO III - Barema**

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO IV - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	5 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	Área:
Fone:	E-mail:
O presente recurso refere-se a: <input type="checkbox"/> Indeferimento da isenção da taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Indeferimento da inscrição <input type="checkbox"/> Prova de desempenho Didático <input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
Justificativa do candidato:	
Local, data	
Assinatura do candidato	

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ANEXO VI - TEMA PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	ÁREA: LÍNGUA INGLESA
TEMA 01	Técnicas de leitura: skimming e scanning.